



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Núcleo de Competências de Ambiente e Conservação da Natureza

EDITAL

----- Arq. ta **ANA FILIPA PINHO OLIVEIRA, Vereadora do Pelouro do Ambiente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis;** -----

----- Faz saber que, atento aos princípios do dever de intervenção preventivo a título de direito de ação direta (art.º 336º do Código Civil) e devido ao desconhecimento do paradeiro do proprietário do terreno (alínea d) n.º 1 do art.º 112 do Novo Código Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro) e tendo em consideração o estado do terreno que oferece perigo de insalubridade, incomodidade e risco de incêndio venho, pelo presente edital, notificar o/a (s) proprietário/a (s) do terreno, **junto ao n.º 210 da Rua Elena Muriel, na freguesia de Ossela**, para no prazo de **20 dias úteis**, terminar a gestão de combustível, existente no terreno em questão, numa faixa exterior de proteção de largura mínima não inferior a 100 metros, de acordo com o estipulado no artigo 15.º, n.ºs 10.º, 11.º e 19.º, do mesmo diploma, ou seja:

I. Para efeitos de gestão de combustíveis no âmbito das redes secundárias de gestão de combustível envolvente aos edifícios, aglomerados populacionais, equipamentos e infraestruturas, aos estratos arbóreos, arbustivos e subarbustivos, não integrados em áreas agrícolas, com exceção das áreas de pousio e de pastagens permanentes, ou de jardim, aplicam -se os seguintes critérios:

a) No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto, devendo estar desramadas em 50 % da sua altura até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo; -

----- Terminado o prazo estipulado no presente edital, o terreno será de novo objeto de uma ação de fiscalização e, caso a situação se mantenha inalterável, a Autarquia poderá proceder de imediato à respetiva limpeza, ressarcindo-se dos trabalhos desenvolvidos, de acordo com o n.º 4 do artigo 21º da Lei referida anteriormente e o processo de denúncia seguirá os trâmites na Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e de Contencioso, com a aplicação da respetiva coima. -----

----- Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo, bem como na Internet, no sítio institucional da Autarquia. -----

Paços do Município, 1 de outubro de 2019

(Ana Filipa Oliveira, Arq. ta)

Edital afixado a:
S / / 2019
Até:
Por:

